



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CVII Nº 227 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	16
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	17
Secretaria de Estado da Fazenda	18
Secretaria de Estado da Saúde	19
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ..	22
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ..	24
Secretaria de Estado da Educação	24
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar	25
Secretaria de Estado da Segurança Pública	26
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	34

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.955, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Considera de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Guardiã da Fraternidade, com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Guardiã da Fraternidade, com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 9.956, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim, de acordo com art. 43, V, da Constituição do Estado do Maranhão, c/c art. 29, III, da Política Estadual de Recursos Hídricos - Lei nº 8.149, de 15 de junho de 2004.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - CONERH/MA, nos termos da Resolução do CONERH/MA nº 02, de 30 de março de 2012.

Art. 2º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim, órgão colegiado, com competências normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da respectiva bacia hidrográfica, tem as seguintes atribuições:

I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - propor planos, programas e projetos para utilização dos recursos hídricos da respectiva bacia hidrográfica, e aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia, respeitando as diretrizes fixadas pelo:

a) Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA;

b) Comitê de Bacia do curso de água principal do qual é tributário, quando existente, para fins do disposto no art. 5º da Resolução CONERH/MA nº 02/2012;

III - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas, participando das ações voltadas à preservação e recuperação dos mananciais superficiais e subterrâneos;

IV - decidir conflitos entre usuários, poder público e sociedade civil, atuando como primeira instância de decisão, inclusive os relativos aos Comitês de Bacias de cursos de água tributários;

V - propor ao CONERH/MA as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão para efeitos de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos;

VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso das águas e sugerir os valores a serem cobrados, respeitadas as disposições legais em vigor;

VII - estabelecer critérios e promover o rateio de custos de usos múltiplos dos recursos hídricos de interesse comum ou coletivo, inclusive discutir e deliberar sobre a elaboração de orçamentos e definição de projetos a serem executados com os recursos da cobrança pelo uso da água, respeitados as disposições legais em vigor;

VIII - exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamentos e decisões do CONERH/MA, compatíveis com a gestão integrada dos recursos hídricos sob sua jurisdição;

IX - aprovar o orçamento anual ou os planos de aplicações plurianuais das Agências de Bacias ou instituição equiparada e seu Plano de Contas, no que diz respeito a sua área de atuação;

X - aprovar o seu Regimento Interno e alterações;

XI - incentivar a formação e a implantação de consórcios públicos e de associações de usuários na área de atuação da respectiva bacia hidrográfica, bem como apoiar ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia, respeitados as disposições legais em vigor;

XII - propor e aprovar estudos, pesquisas, debates e divulgação sobre planos, programas e projetos relacionados com obras e serviços a serem realizados no interesse da coletividade da bacia;

XIII - exercer as atribuições que lhes forem delegadas pelo órgão gestor dos recursos hídricos do Estado;

XIV - submeter, obrigatoriamente, os Planos de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica a audiência pública;

XV - desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, com a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº. 8.149, de 15 de junho de 2004, e com a Lei Estadual nº 9.279, de 20 de outubro de 2010, que institui a Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental.

Parágrafo único. O Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim possui a competência de deliberar nas questões relacionadas aos incisos de I a XV deste artigo.

Art. 3º A área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim, cujo rio principal é de domínio do Estado do Maranhão, é definida pelos limites geográficos da bacia hidrográfica do Rio Munim, delimitada pela área de drenagem com sua foz, em escala 1:100.000, nas coordenadas 44°05'22,73"W e 02°44'08,68"S, em conformidade com a divisão hidrográfica a que se refere o art. 5º do Decreto Estadual nº 27.845, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO II DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º Poderão compor o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim os seguintes representantes:

I - associações, cooperativas e organizações não governamentais legalmente constituídas, com sede na bacia e com atuação comprovada na bacia de, no mínimo, dois anos;

II - entidades de classes e científicas, com sede na bacia e com atuação comprovada no setor de recursos hídricos da bacia;

III - usuários de recursos hídricos da bacia, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que façam uso de recursos hídricos que dependam ou independam de outorga, nos termos previstos nos arts. 11 e 12, § 1º, da Lei nº 8.149, de 15 de junho de 2004;

IV - da administração pública estadual do Maranhão que possuam interesses comuns no gerenciamento de recursos hídricos compartilhados;

V - dos municípios que se situem na Bacia Hidrográfica do Rio Munim, no todo ou em parte;

VI - das comunidades locais situadas na Bacia;

VII - das comunidades quilombolas situadas na Bacia;

VIII - das comunidades indígenas ali residentes e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

§ 1º Serão membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim:

I - representante do órgão gestor estadual de Recursos Hídricos;

II - representante do órgão gestor estadual da Saúde;

III - representante do órgão gestor estadual da Fazenda;

IV - representante do órgão gestor estadual de Planejamento e Orçamento;

V - representante do órgão gestor estadual de Desenvolvimento, Indústria e Comércio;

VI - representante do órgão gestor estadual da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII - representante do órgão gestor estadual de Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar;

VIII - representante do órgão gestor estadual da Educação.

§ 2º Todos os municípios da Bacia do Rio Munim serão convidados a serem membros do Comitê, devendo haver eleição entre eles para definir os que terão poder de voto, respeitando o número de membros no segmento destinado ao Poder Executivo da Administração Pública.

§ 3º Os representantes de que trata o caput deste artigo terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 4º Os representantes titulares e respectivos suplentes poderão ser de uma mesma entidade ou de entidades distintas, dentro de um mesmo segmento.

§ 5º O número de representantes titulares e suplentes de cada segmento mencionado neste artigo será de no mínimo vinte e no máximo cinquenta, obedecendo os seguintes critérios:

I - o número de votos dos representantes dos poderes executivos da administração pública federal, estadual e municipal deve obedecer ao limite de quarenta por cento do total dos votos;

II - o número de representantes da sociedade civil e/ou entidades civis deve obedecer ao limite de vinte por cento do total dos votos;

III - o número de representantes dos usuários dos recursos hídricos deve obedecer ao limite de quarenta por cento do total de votos.

§ 6º A Diretoria Provisória e a Comissão Auxiliar deverão realizar, no decurso do seu mandato, contados da data de nomeação:



I - o credenciamento dos representantes de usuários de recursos hídricos a que se refere o inciso III do art. 34 da Lei nº 8.149/04, de acordo com o disposto no art. 23 da Resolução CONERH/MA 02/2012;

II - a sistematização das indicações, pelos respectivos prefeitos dos municípios integrantes da Bacia do Rio Munim, dos representantes dos municípios a que se refere o inciso V do art. 4º e § 2º do art. 4º desta Lei;

III - a sistematização das indicações, pela direção de cada órgão, dos representantes do Poder Público Estadual a que se refere o § 1º do art. 4º desta Lei;

IV - a eleição dos representantes das entidades representativas da sociedade civil com atuação comprovada na bacia a que se referem os incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 4º desta Lei.

§ 7º O processo de eleição, indicação e credenciamento dos representantes a que se refere o § 6º deste artigo será público, com ampla e prévia divulgação.

§ 8º A composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim deve incluir representantes do alto, médio e baixo curso do Rio Munim.

Art. 5º O primeiro presidente eleito do Comitê da Bacia do Rio Munim deverá publicar seu regimento interno no prazo máximo de noventa dias, contados da data da sua posse, no qual serão definidos, em conformidade com os preceitos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei 8.149, de 15 de junho de 2004, e da Resolução CONERH/MA Nº 02/2012, a organização e o funcionamento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim.

§ 1º O regimento interno do Comitê será aprovado por seus membros e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

§ 2º Para fins de alterações de seu regimento, é necessária a aprovação, em reunião plenária convocada para tal, de no mínimo dois terços dos seus membros.

Art. 6º A diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretaria Executiva.

§ 1º Para a eleição da diretoria será definida, entre os membros do Comitê, uma comissão eleitoral para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva do Comitê.

§ 2º Um mesmo segmento não poderá ocupar mais de um cargo na diretoria do Comitê.

Art. 7º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim poderá criar setores técnicos como Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, para emissão de pareceres sobre questões específicas de interesse do gerenciamento integrado dos recursos hídricos, com vistas a posterior deliberação do plenário do Comitê.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º Após a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim, caberá ao Presidente do CONERH/MA, no prazo de até trinta dias, dar posse à Diretoria Provisória e Comissão Auxiliar, com mandato de no máximo doze meses, com incumbência exclusiva de coordenar a instalação do Comitê, elaborar o regimento interno e conduzir o processo eleitoral e posse dos membros do Comitê.

Parágrafo único. O mandato a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, pelo CONERH/MA, desde que tenha sido prévia e justificadamente solicitado pelo Presidente Interino do Comitê, quarenta dias antes do seu término e nas seguintes hipóteses:

I - caso fortuito;

II - força maior;

III - vacância ou impedimento temporário e legal;

IV - decisão justificada do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Comitê, por intermédio de seu Presidente, poderá requisitar dos órgãos e entidades nele representados informações e subsídios necessários ao exercício de suas funções, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com os recursos hídricos e meio ambiente sobre matérias em discussão.

Art. 10. O Comitê contará com suporte técnico e operacional do órgão gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 11. As reuniões do Comitê serão públicas, sendo sua convocação amplamente divulgada.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

LEI Nº 9.957, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, de acordo com art. 43, V, da Constituição do Estado do Maranhão, c/c art. 29, III, da Política Estadual de Recursos Hídricos - Lei nº 8.149, de 15 de junho de 2004.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - CONERH/MA, nos termos da Resolução do CONERH/MA nº 02, de 30 de março de 2012.



Art. 2º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, órgão colegiado, com competências normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da respectiva bacia hidrográfica, tem as seguintes atribuições:

I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - propor planos, programas e projetos para utilização dos recursos hídricos da respectiva bacia hidrográfica, e aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia, respeitando as diretrizes fixadas pelo:

a) Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA;

b) Comitê de Bacia do curso de água principal do qual é tributário, quando existente, para fins do disposto no art. 5º da Resolução CONERH/MA nº 02/2012;

III - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas, participando das ações voltadas à preservação e recuperação dos mananciais superficiais e subterrâneos;

IV - decidir conflitos entre usuários, poder público e sociedade civil, atuando como primeira instância de decisão, inclusive os relativos aos Comitês de Bacias de cursos de água tributários;

V - propor ao CONERH/MA as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão para efeitos de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos;

VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso das águas e sugerir os valores a serem cobrados, respeitadas as disposições legais em vigor;

VII - estabelecer critérios e promover o rateio de custos de usos múltiplos dos recursos hídricos de interesse comum ou coletivo, inclusive discutir e deliberar sobre a elaboração de orçamentos e definição de projetos a serem executados com os recursos da cobrança pelo uso da água, respeitados as disposições legais em vigor;

VIII - exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamentos e decisões do CONERH/MA, compatíveis com a gestão integrada dos recursos hídricos sob sua jurisdição;

IX - aprovar o orçamento anual ou os planos de aplicações plurianuais das Agências de Bacias ou instituição equiparada e seu Plano de Contas, no que diz respeito a sua área de atuação;

X - aprovar o seu Regimento Interno e alterações;

XI - incentivar a formação e a implantação de consórcios públicos e de associações de usuários na área de atuação da respectiva bacia hidrográfica, bem como apoiar ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia, respeitadas as disposições legais em vigor;

XII - propor e aprovar estudos, pesquisas, debates e divulgação sobre planos, programas e projetos relacionados com obras e serviços a serem realizados no interesse da coletividade da bacia;

XIII - exercer as atribuições que lhes forem delegadas pelo órgão gestor dos recursos hídricos do Estado;

XIV - submeter, obrigatoriamente, os Planos de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica a audiência pública;

XV - desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, com a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº. 8.149, de 15 de junho de 2004, e com a Lei Estadual nº 9. 279, de 20 de outubro de 2010, que institui a Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental.

Parágrafo único. O Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim possui a competência de deliberar nas questões relacionadas aos incisos de I a XV deste artigo.

Art. 3º A área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, cujo rio principal é de domínio do Estado do Maranhão, é definida pelos limites geográficos da bacia hidrográfica do Rio Mearim, delimitada pela área de drenagem com sua foz, em escala 1:100.000, nas coordenadas 44°38'07,08"W e 03°06'30,81"S, em conformidade com a divisão hidrográfica a que se refere o art. 5º do Decreto Estadual nº 27.845, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO II DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º Poderão compor o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim os seguintes representantes:

I - associações, cooperativas e organizações não governamentais legalmente constituídas, com sede na bacia e com atuação comprovada na bacia de, no mínimo, dois anos;

II - entidades de classes e científicas, com sede na bacia e com atuação comprovada no setor de recursos hídricos da bacia;

III - usuários de recursos hídricos da bacia, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que façam uso de recursos hídricos que dependam ou independam de outorga, nos termos previstos nos arts. 11 e 12, § 1º, da Lei nº 8.149, de 15 de junho de 2004;

IV - da administração pública estadual do Maranhão que possuam interesses comuns no gerenciamento de recursos hídricos compartilhados;

V - dos municípios que se situem na Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, no todo ou em parte;

VI - das comunidades locais situadas na Bacia;

VII - das comunidades quilombolas situadas na Bacia;

VIII - das comunidades indígenas ali residentes e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

§ 1º Serão membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim:

I - representante do órgão gestor estadual de Recursos Hídricos;

II - representante do órgão estadual da Saúde;

III - representante do órgão estadual da Fazenda;

IV - representante do órgão estadual de Planejamento e Orçamento;

V - representante do órgão estadual de Desenvolvimento, Indústria e Comércio;

VI - representante do órgão estadual da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII - representante do órgão estadual de Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar;

VIII - representante do órgão estadual da Educação.

§ 2º Todos os municípios da Bacia do Rio Mearim serão convidados a serem membros do Comitê, devendo haver eleição entre eles para definir os que terão poder de voto, respeitando o número de membros no segmento destinado ao Poder Executivo da Administração Pública.



§ 3º Os representantes de que trata o caput deste artigo terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 4º Os representantes titulares e respectivos suplentes poderão ser de uma mesma entidade ou de entidades distintas, dentro de um mesmo segmento.

§ 5º O número de representantes titulares e suplentes de cada segmento mencionado neste artigo será de no mínimo vinte e no máximo cinquenta, obedecendo os seguintes critérios:

I - o número de votos dos representantes dos poderes executivos da administração pública federal, estadual e municipal deve obedecer ao limite de quarenta por cento do total dos votos;

II - o número de representantes da sociedade civil e/ou entidades civis deve obedecer ao limite de vinte por cento do total dos votos;

III - o número de representantes dos usuários dos recursos hídricos deve obedecer ao limite de quarenta por cento do total de votos.

§ 6º A Diretoria Provisória e a Comissão Auxiliar deverão realizar, no decurso do seu mandato, contados da data de nomeação:

I - o credenciamento dos representantes de usuários de recursos hídricos a que se refere o inciso III do art. 34 da Lei nº 8.149/04, de acordo com o disposto no art. 23 da Resolução CONERH/MA 02/2012;

II - a sistematização das indicações, pelos respectivos prefeitos dos municípios integrantes da Bacia do Rio Mearim, dos representantes dos municípios a que se refere o inciso V do art. 4º e § 2º do art. 4º desta Lei;

III - a sistematização das indicações, pela direção de cada órgão, dos representantes do Poder Público Estadual a que se refere o § 1º do art. 4º desta Lei;

IV - a eleição dos representantes das entidades representativas da sociedade civil com atuação comprovada na bacia a que se referem os incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 4º desta Lei;

§ 7º O processo de eleição, indicação e credenciamento dos representantes a que se refere o § 6º deste artigo será público, com ampla e prévia divulgação.

§ 8º A composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim deve incluir representantes do alto, médio e baixo curso do Rio Mearim.

Art. 5º O primeiro presidente eleito do Comitê da Bacia do Rio Mearim deverá publicar seu regimento interno no prazo máximo de noventa dias, contados da data da sua posse, no qual serão definidos, em conformidade com os preceitos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei 8.149, de 15 de junho de 2004, e da Resolução CONERH/MA Nº 02/2012, a organização e o funcionamento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim.

§ 1º O regimento interno do Comitê será aprovado por seus membros e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

§ 2º Para fins de alterações de seu regimento é necessária aprovação, em reunião plenária convocada para tal, de no mínimo dois terços dos seus membros.

Art. 6º A diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretaria Executiva.

§ 1º Para a eleição da diretoria será definida, entre os membros do Comitê, uma comissão eleitoral para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva do Comitê.

§ 2º Um mesmo segmento não poderá ocupar mais de um cargo na diretoria do Comitê.

Art. 7º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim poderá criar setores técnicos como Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, para emissão de pareceres sobre questões específicas de interesse do gerenciamento integrado dos recursos hídricos, com vistas a posterior deliberação do plenário do Comitê.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º Após a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, caberá ao Presidente do CONERH/MA, no prazo de até trinta dias, dar posse à Diretoria Provisória e Comissão Auxiliar, com mandato de no máximo doze meses, com incumbência exclusiva de coordenar a instalação do Comitê, elaborar o regimento interno e conduzir o processo eleitoral e posse dos membros do Comitê.

Parágrafo único. O mandato a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, pelo CONERH/MA, desde que tenha sido prévia e justificadamente solicitado pelo Presidente Interino do Comitê, quarenta dias antes do seu término e nas seguintes hipóteses:

I - caso fortuito;

II - força maior;

III - vacância ou impedimento temporário e legal;

IV - decisão justificada do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Comitê, por intermédio de seu presidente, poderá requisitar dos órgãos e entidades nele representados informações e subsídios necessários ao exercício de suas funções, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com os recursos hídricos e meio ambiente sobre matérias em discussão.

Art. 10. O Comitê contará com suporte técnico e operacional do órgão gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 11. As reuniões do Comitê serão públicas, sendo sua convocação amplamente divulgada.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais



DECRETO Nº 29.582, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, no inciso III do art. 5º e inciso III do art. 7º da Lei Estadual nº 9.756 de 15.01.2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação Orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY

Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU

Secretário-Chefe da Casa Civil

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

RICARDO JORGE MURAD

Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
21901 – FES – UNIDADE CENTRAL			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.1030205594.398 0001	Contratualização de Estabelecimentos de Saúde No Estado do Maranhão	S	2	3.3.41.00	0	121	300.000,00	300.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	300.000,00
---	------------	---	---	------------	---	------------



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES – UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.1030205593.128 0001	Expansão da Rede Assistencial do SUS No Estado do Maranhão	S	3	4.4.41.00	0	121	300.000,00	300.000,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	300.000,00	-	-	-	300.000,00	300.000,00

DECRETO Nº 29.583, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 2.350.440,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 9.756 de 15.01.2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 2.350.440,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação Orçamentária na Secretaria de Estado da Infraestrutura, no valor de R\$ 2.350.440,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.2678205313.093 0001	Implantação, Melhoramentos e Pavimentação de Rodovias No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	114	2.350.440,00	2.350.440,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	2.350.440,00	-	-	-	2.350.440,00	2.350.440,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21201 – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21201.1751205521.068 0001	Ampliação e Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	114	2.350.440,00	2.350.440,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	2.350.440,00	-	-	-	2.350.440,00	2.350.440,00

DECRETO Nº 29.584, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 9.756 de 15.01.2013,



DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação Orçamentária no Encargos Gerais do Estado/Encargos Financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

60000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
60104 – ENCARGOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
60104.2884104990.921 0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna No Estado do Maranhão	F	0	3.2.90.00	0	101	1.000.000,00	1.000.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

54000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
54201 – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL



54201.0824305394.292 0001	Execução de Medidas Socioeducativas Restritivas e Privativas de Liberdade No Estado do Maranhão	S	1	3.3.90.00	0	101	1.000.000,00	1.000.000,00
------------------------------	---	---	---	-----------	---	-----	--------------	--------------

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00

DECRETO Nº 29.585, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 221.752,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 9.756 de 15.01.2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 221.752,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação Orçamentária na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento no valor de R\$ 221.752,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

CLÁUDIO DONISETE AZEVEDO
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

22000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
22101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL



22101.0442203474.368 0001	Gestão dos Recursos do Fundo Maranhense de Combate à Pobreza - FUMACOP No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	322	221.752,00	221.752,00
------------------------------	--	---	---	-----------	---	-----	------------	------------

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	221.752,00	-	-	221.752,00	-	221.752,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
13000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
13101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
13101.2060105704.634 0001	Promoção do Agronegócio Maranhense No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	322	221.752,00	221.752,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	221.752,00	-	-	221.752,00	-	221.752,00

DECRETO Nº 29.586, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 9.756 de 15.01.2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação Orçamentária na Secretaria de Estado da Infraestrutura, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

JOSÉ MAURICIO DE MACÊDO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.2678205313.093 0001	Implantação, Melhoramentos e Pavimentação de Rodovias No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	114	600.000,00	600.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	600.000,00	-	-	-	600.000,00	600.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

23000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23901 – FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
23901.2266105054.622 0001	Incremento da Competitividade de Infraestrutura Industrial e Investimentos Estratégicos No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	114	600.000,00	600.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	600.000,00	-	-	-	600.000,00	600.000,00

DECRETO Nº 29.587, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 9.756 de 15.01.2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação Orçamentária na Secretaria de Estrado da Infraestrutura no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado da Educação

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	INDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.2678205313.093 0001	Implantação, Melhoramentos e Pavimentação de Rodovias No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	114	5.900.000,00	5.900.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	5.900.000,00	-	-	-	5.900.000,00	5.900.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.1236205493.084 0001	Expansão e Melhoria da Infraestrutura No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	114	5.900.000,00	5.900.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	5.900.000,00	-	-	-	5.900.000,00	5.900.000,00

DECRETO Nº 29.588, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, crédito suplementar no valor de R\$ 14.205.612,00 (quatorze milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e doze reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 9.756 de 15.01.2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, crédito suplementar no valor de R\$ 14.205.612,00 (quatorze milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e doze reais), para atender à programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação Orçamentária da Secretaria de Estado da Infraestrutura no valor de R\$ 14.205.612,00 (quatorze milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e doze reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE UCHÔA NETO
Secretário de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.2678205313.093 0001	Implantação, Melhoramentos e Pavimentação de Rodovias No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	114	14.205.612,00	14.205.612,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	14.205.612,00	-	-	-	14.205.612,00	14.205.612,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

56000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
56101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
56101.1442105543.108 0001	Aparelhamento e Informatização de Unidades Prisionais No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	114	14.205.612,00	14.205.612,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	14.205.612,00	-	-	-	14.205.612,00	14.205.612,00

**CASA CIVIL**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar CARLOS ALMIR CALVET FERREIRA do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Coronel PM AGOSTINHO GONÇALVES SILVA, Matrícula nº 54395, do cargo policial-militar de Coronel QOPM Subchefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES TAJRA para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
HUGO TARCÍSIO MARVÃO BEZERRA	Assessor Sênior	DAS-1
LUCILENE FRANÇA ALVES DE FREITAS	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 153, de 4 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO para membro do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo, como Representante da Sociedade Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 153, de 4 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear LUÍS HENRIQUE DE NAZARÉ BULCÃO para membro do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo, como Representante da Sociedade Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 153, de 4 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear MARIA TERESA DE LIMA MARTINS para membro do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo, como Representante da Sociedade Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil



A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 153, de 4 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear ISRAEL NOGUEIRA FERREIRA para membro do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo, como Representante da Sociedade Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 153, de 4 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO DE ANDRADE para membro do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo, como Representante da Sociedade Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Coronel PM ROSIVALDO COSTA RIBEIRO, Matrícula nº 414, para o cargo policial-militar de Coronel QOPM Subchefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de nomeação de FRANCISCO DE ASSIS CORREIA BURLAMAQUI para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Casa Civil, publicado na Edição nº 187 do Diário Oficial do Estado, de 25 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no artigo 6º do Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do Ofício nº 0343/2013 - GPGJ.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Procuradoria Geral de Justiça, o servidor EDVALDO OLIVEIRA LISBOA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 0662239, pertencente ao Quadro de Pessoal da Casa Civil, devendo ser considerado com ônus para o órgão de origem.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 16 DE ABRIL DE 2013.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no artigo 6º do Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do Ofício nº 1399/2013 - GPGJ.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Procuradoria Geral de Justiça, com ônus para o órgão de origem, o servidor JAIME FARIAS, Auxiliar de Serviços/Vigia, matrícula nº 0647644, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Artigo 2º da Lei Federal nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, e no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do OFC-GP - 10192013.



RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com ressarcimento para o órgão cedente, a servidora MARIA DE JESUS NOGUEIRA CARDOSO, Analista Executivo/Técnico em Planejamento, matrícula nº 0343491, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Artigo 2º da Lei Federal nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, e no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do Ofício/PRESI/SECRE - 404.

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da disposição, com ressarcimento para o órgão cedente, da servidora LÚCIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES, Agente de Administração, matrícula nº 0666081, para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, prestando serviços no Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, concedida pelo ato datado de 22 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, Executivo, Edição 020, de 29 de janeiro de 2013, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual do Trânsito.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, em conformidade com o Decreto nº 28.018, de 15 de fevereiro de 2012, que alterou o Decreto nº Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do Controle nº 3980/2013.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura do Município de São João Batista, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Igualdade Racial, com ônus para o órgão de origem, o servidor RAIMUNDO NONATO AGUIAR SANTOS, Professor, matrículas nºs 02240646 e 01515253, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser considerado a partir de 02 de janeiro de 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 076, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Artigo 2º da Lei Federal nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, e no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do Ofício/PRESI/SECRE-536.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da disposição, com ressarcimento para o órgão cedente, da funcionária VERA LÚCIA BRAGA NUNES, Economista, matrícula nº 016832, para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, exercendo o cargo de Supervisor de Seção, na Seção Judiciária do Estado do Maranhão, concedida pela Portaria nº 016/13 de 26/02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, Executivo, Edição nº 044 de 05/03/2013, do Quadro Suplementar da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Artigo 2º da Lei Federal nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, e no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do Ofício/PRESI/SECRE-531 e Ofício/PRESI/SECRE-537.

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da disposição, concedida pelo ato datado de 31 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, Executivo, Edição 150, de 05 de agosto de 2013, para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, prestando serviços na Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com ressarcimento para o órgão cedente, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária.

matrícula	nome	cargo
0768515	Francisco Araújo Braga	Auxiliar Administrativo
043489	Raimundo Cabral Sousa	Auxiliar de Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**PORTARIA Nº 0335/2013 - GABIN. SÃO LUÍS (MA), 30 DE OUTUBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, sob pena de nulidade do ato, os Termos de Encerramento da Fiscalização e os Autos de Infração lavrados pelas áreas de Grandes Contribuintes e Substituição Tributária, do Corpo Técnico para Ação Fiscal, sejam conferidos e rubricados, com aposição de carimbo, antes da ciência do contribuinte:

a) Pelo Gestor-Chefe do Corpo Técnico para Ação Fiscal da respectiva área;

b) Pelo Gestor-Chefe da Célula para Gestão da Ação Fiscal / Estabelecimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS,
30 DE OUTUBRO DE 2013.

AKIO VALENTE WAKIYAMA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**PORTARIA Nº 336/13 - GABIN, DE 30 DE OUTUBRO 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que o servidor RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1088657, Gestor Chefe da CEGPA/COTEC, responderá pelos atos inerentes ao cargo de Secretário de Estado da Fazenda, durante o impedimento de seu Titular, no dia de 31 de outubro de 2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS 30 DE OUTUBRO DE 2013

AKIO VALENTE WAKIYAMA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PORTARIA Nº 218, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Estabelece Recursos Financeiros a serem transferidos ao Município de Barão de Grajaú para aplicação no Bloco da Assistência a Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e

Considerando a Resolução nº 009/2013 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barão de Grajaú;

Considerando a Lei nº 9634 de 16 de junho de 2012 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº 10/2010/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiro Fundo a Fundo celebrado com o Município de Barão de Grajaú;

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de serviços prestados à população, na área da Assistência a Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Barão de Grajaú, para aplicação na área da Assistência a Saúde (investimento), objetivando a aquisição de 01 (uma) ambulância para o Hospital Municipal Barjorna Lobão - CNES 2460343 no Município de Barão de Grajaú, conforme Art. 1º da Resolução nº 009/2013, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barão de Grajaú;

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria, serão transferidos em parcela única no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no ano de 2013.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Barão de Grajaú.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa 0559, UO: 21901; Proj. Atividade: 3128; Fonte 121; PI: EP245/1; ND: 444142, conforme Processo nº 184073/2013/SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 223, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estabelece Recursos Financeiros a serem transferidos ao Município de Vargem Grande para aplicação no Bloco da Assistência a Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e

Considerando a Resolução nº 004/2013 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande;

Considerando a Lei nº 9634 de 16 de junho de 2012 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº 52/2010/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiro Fundo a Fundo celebrado com o Município de Vargem Grande;

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de serviços prestados à população, na área da Assistência a Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande, para aplicação na área da Assistência a Saúde (custeio), para o Hospital Municipal Benito Mussolini de Sousa - CNES 2459620, no Município de Vargem Grande, conforme Art. 1º da Resolução nº 004/2013, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande;

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria, serão transferidos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no ano de 2013.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Grande.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa 0311, UO: 21901; Proj. Atividade: 4576; Fonte 121; PI: PRIOR274; ND: 334141, conforme Processo nº 178986/2013/SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 226, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estabelece Recursos Financeiros a serem transferidos ao Município de Centro do Guilherme para aplicação nos Blocos da Assistência a Saúde e Atenção Básica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e

Considerando a Resolução nº 036/2013 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centro do Guilherme;

Considerando a Lei nº 9634 de 16 de junho de 2012 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº 26/2012/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiro Fundo a Fundo celebrado com o Município de Centro do Guilherme;



Considerando a necessidade de ampliação da oferta de serviços prestados à população, nas áreas da Assistência a Saúde e Atenção Básica:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Centro do Guilherme, para aplicação nas áreas da Assistência a Saúde e Atenção Básica (custeio), para o Centro de Saúde José Evangelista - CNES 2464543, Unidade Básica de Saúde da Quadra 40 - CNES 7021429, e Unidade de Saúde da Quadra 45 - CNES 2464217, no Município de Centro do Guilherme, conforme Art. 1º da Resolução nº 036/2013, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centro do Guilherme;

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria, serão transferidos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no ano de 2013.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Centro do Guilherme.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa 0311, UO: 21901; Proj. Atividade: 4576; Fonte 121; PI: EP222/1; ND: 334141, conforme Processo nº 165971/2013/SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 229, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estabelece Recursos Financeiros a serem transferidos ao Município de Mata Roma para aplicação nos Blocos da Assistência a Saúde e Atenção Básica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e

Considerando a Resolução nº 17/2013 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mata Roma;

Considerando a Lei nº 9634 de 16 de junho de 2012 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº 43/2009/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiro Fundo a Fundo celebrado com o Município de Mata Roma;

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de serviços prestados à população, nas áreas da Assistência a Saúde e Atenção Básica:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a serem disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Mata Roma, para aplicação nas áreas da Assistência a Saúde e Atenção Básica (custeio), no Município de Mata Roma, conforme Art. 1º da Resolução nº 17/2013, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mata Roma;

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria, serão transferidos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no ano de 2013.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Mata Roma.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa 0311, UO: 21901; Proj. Atividade: 4576; Fonte 121; PI: PRIOR274; ND: 334141, conforme Processo nº 187617/2013/SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 230, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estabelece Recursos Financeiros a serem transferidos ao Município de Chapadinha para aplicação nos Blocos da Assistência a Saúde e Atenção Básica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e

Considerando a Resolução nº 12/2013 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadinha;

Considerando a Lei nº 9634 de 16 de junho de 2012 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº 64/2009/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiro Fundo a Fundo celebrado com o Município de Chapadinha;

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de serviços prestados à população, nas áreas da Assistência a Saúde e Atenção Básica:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) a serem disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadinha, para aplicação nas áreas da Assistência a Saúde e Atenção Básica (custeio), no Município de Chapadinha, conforme Art. 1º da Resolução nº 12/2013, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadinha;

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria, serão transferidos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no ano de 2013.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadinha.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa 0311, UO: 21901; Proj. Atividade: 4576; Fonte 121; PI: PRIOR274; ND: 334141, conforme Processo nº 171170/2013/SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Estabelece Recursos Financeiros a serem transferidos ao Município de Primeira Cruz para aplicação nos Blocos da Assistência a Saúde e Atenção Básica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e

Considerando a Resolução nº 12/2013 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Primeira Cruz;

Considerando a Lei nº 9634 de 16 de junho de 2012 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº 03/2012/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiro Fundo a Fundo celebrado com o Município de Primeira Cruz;

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de serviços prestados à população, nas áreas da Assistência a Saúde e Atenção Básica:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante total de R\$ 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais) a serem disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Primeira Cruz, para aplicação nas áreas da Assistência a Saúde e Atenção Básica (custeio), no Município de Primeira Cruz, conforme Art. 1º da Resolução nº 12/2013, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Primeira Cruz;

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria, serão transferidos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), e a segunda no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), no ano de 2013.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Primeira Cruz.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa 0311, UO: 21901; Proj. Atividade: 4576; Fonte 121; PI: APOIOMUNIC; ND: 334141, conforme Processo nº 217391/2013/SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 232, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estabelece Recursos Financeiros a serem transferidos ao Município de Tutóia para aplicação no Bloco da Assistência a Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e

Considerando a Resolução nº 01/2013 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Tutóia;

Considerando a Lei nº 9634 de 16 de junho de 2012 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº 54/2009/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiro Fundo a Fundo celebrado com o Município de Tutóia;

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de serviços prestados à população, na área da Assistência a Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) a serem disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tutóia, para aplicação na área da Assistência a Saúde (investimento), objetivando a aquisição de 01 (uma) ambulância para o Hospital Municipal Lucas Veras - CNES 2462214, no Município de Tutóia, conforme Art. 1º da Resolução nº 01/2013, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Tutóia;

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria, serão transferidos em parcela única no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no ano de 2013.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Tutóia.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa 0311, UO: 21901; Proj. Atividade: 4576; Fonte 121; PI: APOIOMUNIC; ND: 444142, conforme Processo nº 235852/2013/SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

No uso das atribuições lhe conferida pela Lei 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Estadual nº. 7.528 de 30 de junho de 2000, com a alteração da Lei 8.172 de 16 de setembro de 2004, e com base nas suas competências Regimentais: em sua 140ª reunião Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Em decorrência dos inúmeros atrasos por parte da maioria dos Conselheiros Estaduais de Saúde nas Reuniões, acarretando dificuldades para cumprimento da pauta e ainda prejudicando aqueles que chegam no horário combinado na Convocação, este pleno decide que o

tempo máximo de tolerância em relação ao referido atraso será de 30 minutos. Não tendo quorum após os 30 minutos de espera, a reunião está adiada para próxima data a ser confirmada pela Secretaria Executiva do CES/MA

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

AMÉRICO DE JESUS SOARES ARAUJO
Vice Presidente do CES/MA

Homologo a presente Resolução

SÃO LUÍS, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ MÁRCIO SOARES LEITE
Subsecretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

No uso das atribuições lhe conferida pela Lei 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Estadual nº. 7.528 de 30 de junho de 2000, com a alteração da Lei 8.172 de 16 de setembro de 2004, e com base nas suas competências Regimentais: em sua 141ª reunião Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Aprovar o pacto de indicadores do Estado do Maranhão 2013 - 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

AMÉRICO DE JESUS SOARES ARAUJO
Vice Presidente do CES/MA

Homologo a presente Resolução

SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSÉ MÁRCIO SOARES LEITE
Subsecretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

No uso das atribuições lhe conferida pela Lei 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Estadual nº. 7.528 de 30 de junho de 2000, com a alteração da Lei 8.172 de 16 de setembro de 2004, e com base nas suas competências Regimentais: em sua 141ª reunião Ordinária realizada no dia 04 de Novembro de 2013.

RESOLVE:

Aprovar: Diretriz XII - Investir e qualificar as ações e serviços de saúde na Rede de Atenção a Saúde;

Inclusão das Seguintes Metas:

Construir 09 Centros de Assistência a Saúde, Sendo: 01 Centro de Especialidade Médica (CEM) em São Luís; 01 Centro Especializado de Reabilitação em Coroatá e 07 Centros de Hemodiálise nos Municípios de São Luís, Chapadinha, Coroatá, Imperatriz, Pinheiro, Santa Inês e São José de Ribamar.

Construir a sede da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

AMÉRICO DE JESUS SOARES ARAUJO
Vice Presidente do CES/MA

Homologo a presente Resolução

SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSÉ MÁRCIO SOARES LEITE
Subsecretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR**

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA Nº 358/2013 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 58, II e V, do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.581, de 30.05.97,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido, os efeitos da Portaria nº. 396/2012-GR/UEMA, de 31.12.2012, que nomeia JANE EIRE DE CARVALHO NUNES, matrícula 72751, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia do Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB, simbologia DANS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO LUÍS, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSÉ AUGUSTO SILVA OLIVEIRA
Reitor

EDITAL Nº 177/2013 - PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no período de 14/11/2013 a 14/01/2014, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de Cargo na Carreira do Magistério Superior, nos termos da Resolução nº 465/2004 - CONSUN/UEMA, para atender ao Centro de Estudos Superiores de Imperatriz-CESI/Departamento de Química e Biologia/Curso de Engenharia Florestal, na matéria ou disciplina especificada no anexo deste Edital.

1 - O Concurso atenderá à legislação em vigor e às Normas previstas na Resolução nº 465/2004 - CONSUN/UEMA, devendo o candidato receber no ato da inscrição o programa da matéria ou disciplina respectiva.



2 - Poderão inscrever-se os brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros, na forma da Emenda Constitucional nº 11, de 30/04/1996, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Departamento ou Curso responsável pelo Concurso e protocolado no Protocolo Geral da Universidade e nos Protocolos dos Centros de Estudos Superiores da UEMA, no horário de 14 às 17 horas, acompanhado do "Curriculum Vitae" devidamente comprovado, com os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cédula de Identidade (Civil ou Militar);
- b) CPF;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- d) Comprovante de quitação com a obrigação eleitoral;
- e) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação; acompanhado do Histórico Escolar correspondente;
- f) Título de Pós-Graduação, com respectivo Histórico, se for o caso;
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), efetuado no Banco do Brasil, Agência nº. 3846-6, Conta Corrente nº. 5393-7 (UEMA/Recursos Próprios), podendo ser paga em qualquer agência desse Banco. Em hipótese alguma haverá devolução de taxa de inscrição.

Os documentos obrigatórios relacionados nas alíneas de "a" a "f" acima deverão estar devidamente autenticados.

3 - No ato da posse, o candidato inscrito com a apresentação de Certidão de Conclusão de Curso deverá apresentar o Diploma de Graduação, obrigatoriamente.

4 - É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação obrigatória exigida.

5 - A inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por seu procurador habilitado com procuração específica devidamente autenticada.

6 - O candidato poderá fazer uma única anexação de documentos ao seu "Curriculum Vitae", no Departamento Acadêmico ou Curso responsável pelo concurso, mediante controle de protocolo, até 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, antes do início do concurso.

7 - O preenchimento dos cargos pelos candidatos aprovados dar-se-á no regime de trabalho definido no anexo, de acordo com o número de vagas e a necessidade expressa pelo Centro.

8 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos para efeito de nomeação para a Carreira do Magistério Superior, contado da publicação do Edital com o resultado.

9 - O docente a ser nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, ficará sujeito à obrigatoriedade de prestação dos seguintes serviços: ministrar aulas em qualquer disciplina para o qual esteja legalmente habilitado na graduação; participar de projetos de pesquisa e extensão; orientar os estudantes na elaboração dos trabalhos de conclusão de curso e estágios curriculares e extracurriculares; exercer função de chefia, tanto na área acadêmica como na área administrativa; assessorar o pessoal técnico-administrativo, quando necessário; outras atividades inerentes ao efetivo exercício do Magistério Superior.

10 - A convocação do candidato habilitado para se manifestar, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo será feita exclusivamente por meio de correspondência registrada, não se responsabilizando a UEMA pela mudança de endereço sem comunicação prévia por escrito, por parte do candidato.

11 - O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo e mais 03 (três) dias para apresentar ao Departamento de Pessoal a documentação exigida para a sua nomeação.

12 - O não pronunciamento do candidato habilitado, no prazo estabelecido para esse fim, facultará à UEMA a convocação do(s) candidato(s) seguinte(s), sendo seu nome excluído do processo.

13 - Ao término do prazo de inscrição do Concurso objeto deste Edital, verificada a inexistência de candidato(s), as inscrições poderão ser reabertas, para a mesma classe de professor, mediante publicação de Edital, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de encerramento do período de inscrição inicial.

14 - Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento Acadêmico, Curso ou Centro promotor do Concurso.

15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROG/UEMA.

São Luís, 14 de novembro de 2013.

Profa. Dra. MARIA AUXILIADORA GONÇALVES CUNHA
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO AO EDITAL Nº 177/2013 - PROG/UEMA

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE IMPERATRIZ - CESI/DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E BIOLOGIA CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Departamento/Curso	Matéria ou Disciplina	Classe	Nº de vagas	Regime de Trabalho	Requisitos
Química e Biologia/Curso de Engenharia Florestal	Silvicultura	Assistente	01	40 horas	Graduado em Engenharia Florestal ou Agronomia com Mestrado em Engenharia Florestal ou Produção Vegetal.

Profa. Dra. MARIA AUXILIADORA GONÇALVES CUNHA
Pró-Reitora de Graduação



FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

Vem requerer ao Chefe do Departamento _____
 _____ inscrição no Concurso para
 ingresso na Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor:

AUXILIAR ASSISTENTE ADJUNTO

ÁREA DE CONHECIMENTO

MATÉRIA OU DISCIPLINA

Para o que anexa os seguintes documentos ou fotocópias:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- d) Comprovante de quitação com a obrigação eleitoral;
- e) Diploma ou documento equivalente comprobatório de conclusão de curso de graduação com o histórico escolar correspondente;
- f) Título de Pós-Graduação com o histórico escolar se for o caso;
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Banco Brasil, Agência 3846-6, Conta Corrente: 5393-7 (UEMA/ Recursos Próprios);
- h) "Curriculum Vitae" devidamente comprovado.

Assinatura

Local/data: _____, ____/____/____

NOME DO CANDIDATO

MATÉRIA OU DISCIPLINA OBJETO DO CONCURSO

Local de Inscrição

Assinatura e Matrícula do Servidor Responsável

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
 PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

PORTARIA Nº 327, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o setor de protocolo só receberá as Notas Fiscais dos fornecedores mediante atesto do gestor do contrato, assim como todas as certidões de regularidade fiscais.

§ 1º - O atesto das notas fiscais será emitido após verificação, pelo gestor do contrato, da regularidade da prestação do serviço ou da entrega do bem, obedecidos os pressupostos da fase de liquidação da despesa.

§ 2º - O atesto será consignado pelo gestor do contrato no verso da nota fiscal da fatura a que se refira, mediante aposição de carimbo que contenha a informação do adimplemento, pela empresa contratada, das obrigações acordadas, além de data, assinatura e carimbo ou nome legível do gestor do contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SÃO LUÍS (MA), 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

CLÁUDIO DONISETE AZEVEDO

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**CITAÇÃO DE ACUSADO POR EDITAL
 CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Presidente da Comissão designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 707/2013 (Apenso n.º 12549/2010), por meio da Portaria n.º 453, de 28 de agosto de 2013, do Estado da Educação, publicada no Diário Oficial n.º 169, de 30 de agosto de 2013, faz saber a RONALD CLAY DOS SANTOS ERICEIRA, Psicólogo, Matrícula n.º 1149897, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar em que o mesmo figura como Acusado, incurso no Art. 228, inciso II, da Lei n.º 6107/94, configurando assim indícios da infração administrativa de abandono de cargo.

E, constando dos Autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citado para, no dia 06 de dezembro de 2013 próximo futuro, às 10:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Oswaldo Cruz, n.º 775, Centro, nesta cidade, a fim de apresentar em banca suas testemunhas e, posteriormente, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputada. Para ciência do Acusado, conforme manda o Art. 264, Parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, é expedido o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

São Luís, 21 de novembro de 2013.

MARLOS PATRICIO GOMES PESSOA
 Presidente

**CITAÇÃO DE ACUSADO POR EDITAL
 CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Presidente da Comissão designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 17992/2007 (Anexos n.ºs 8703 e 16165/2009), por meio da Portaria n.º 455, de 28 de agosto de 2013, do Estado da Educação, publicada no Diário Oficial n.º 169, de 30 de agosto de 2013, faz saber a MARIA SUSANA SILVA PINHEIRO, Professora MAG-IV, Matrícula n.º 1311455, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar em que a mesma figura como Acusada, incurso no Art. 228, inciso II, da Lei n.º 6107/94, configurando assim indícios da infração administrativa de abandono de cargo.

E, constando dos Autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citada para, no dia 06 de dezembro de 2013 próximo futuro, às 09:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Oswaldo Cruz, n.º 775, Centro, nesta cidade, a fim de apresentar em banca suas testemunhas e, posteriormente, ser interrogada sobre o fato que lhe é imputada. Para ciência da Acusada, conforme manda o Art. 264, Parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, é expedido o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

São Luís, 21 de novembro de 2013.

MARLOS PATRICIO GOMES PESSOA
 Presidente

**CITAÇÃO DE ACUSADO POR EDITAL
COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Presidente da Comissão designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 13300/2012 (Anexo Proc. n.ºs 16478/2010, 4157/2012, 9954/2010), instituído pela Portaria n.º 567 de 23 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial n.º 187, de 25 de setembro de 2013, faz saber a MARIA DO SOCORRO OLIVIERA SANTOS, Professora Mag III, Matrícula n.º 1719343, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como acusada, incurso no art. 228, inciso II, da Lei n.º. 6.107/94, por Abandono de Cargo.

E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citada para, no dia 09 de dezembro de 2013 próximo futuro, às 9:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Oswaldo Cruz, n.º 775, Centro, nesta Capital, a fim de apresentar em banca suas testemunhas e, posteriormente, ser interrogada sobre o fato que lhe é imputada. Para ciência da acusada, conforme manda o artigo 231, inciso II, do Código de Processo Civil, é expedido o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

São Luís, 22 de novembro de 2013.

ADA PESSOA CORRÊA DE CAMPOS
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR****PORTARIA N.º 404/2013GAB - SEDES, 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso e suas atribuições que lhe foram legalmente concedidas por meio da Portaria n.º 247/2012 GAB/SEDES,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar poderes a servidora SILVIANA MARIA ATHAN FERNANDES, Gestor de Programas, DGA, Matrícula 2182996, para assinar, em conjunto com a Secretária Adjunta de Administração e Finanças, MARIA DO SOCORRO HAICKEL, as Ordens Bancárias - OB, sendo o seu substituto, JAIR GILBERTO DE ALMEIDA BARROS, Supervisor Financeiro, Matrícula n.º 1897800.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMILIO CARLOS MURAD
Subsecretário do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei n.º 4.353, de 09 de novembro de 1981, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar-SEDES, sediada à Rua das Hortas, 270, Centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA NOVA CAXIAS II" com área de 3.757,0087ha. localizado no Município de Turiaçu, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Turiaçu. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de

acordo com a Instrução Normativa 001/96, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Turiaçu, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie. São Luís(MA), 31 de outubro de 2013.

LUIZ ALFREDO SOARES DA FONSECA
Diretor Presidente

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei n.º 4.353, de 09 de novembro de 1981, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar-SEDES, sediada à Rua das Hortas, 270, Centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA LAGOA DA CHAPADA" com área de 5.375,9029ha. localizado no Município de Timon, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Timon. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 001/96, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Timon, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie. São Luís(MA), 06 de novembro de 2013.

LUIZ ALFREDO SOARES DA FONSECA
Diretor Presidente

PORTARIA/GP/ITERMA/N.º 16/13 - ARRECADAÇÃO SUMÁRIA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.315/91, de 23 de dezembro de 1991;

Considerando a inexistência de domínio sobre a Gleba denominada "CARACUEIRA", situada no Município de Turilândia, conforme Certidão Negativa anexada ao PROCESSO/ITERMA/N.º 1967/11, datado de 08.06.2011.

Considerando que sobre a referida Gleba não há contestação ou reclamações administrativas promovidas por terceiros, contra o domínio e posse da mesma;

Considerando, finalmente, a proposição apresentada pelo Sr. Diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, no Processo supra mencionado.

RESOLVE:

I - Arrecadar como terras devolutas, incorporando-se ao patrimônio do Estado do Maranhão, a área de 251,8763ha. (duzentos e cinquenta e um hectares, oitenta e sete ares e sessenta e três centiares) contida num perímetro de 7.452,11m (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois metros e onze centímetros) abrangidos pelos efeitos da Lei Estadual n.º 5.315/91, com a denominação de Gleba "CARACUEIRA", situada no Município de Turilândia, e administrativamente ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA;



II - Determinar a Diretoria de Recursos Fundiários a adoção das medidas subsequentes com vistas a matrícula da aludida Gleba em nome do Estado do Maranhão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Turiilândia - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), AOS CINCO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ ALFREDO SOARES DA FONSECA
Diretor Presidente

PORTARIA/GP/ITERMA/Nº 17/13 - ARRECADAÇÃO SUMÁRIA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, de 23 de dezembro de 1991;

Considerando a inexistência de domínio sobre a Gleba denominada "JANGADA", situada no Município de Turiilândia, conforme Certidão Negativa anexada ao PROCESSO/ITERMA/Nº 1475/11, datado de 03.05.2011.

Considerando que sobre a referida Gleba não há contestação ou reclamações administrativas promovidas por terceiros, contra o domínio e posse da mesma;

Considerando, finalmente, a proposição apresentada pelo Sr. Diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, no Processo supra mencionado.

RESOLVE:

I - Arrecadar como terras devolutas, incorporando-se ao patrimônio do Estado do Maranhão, a área de 40,2037ha. (quarenta hectares, vinte ares e trinta e sete centiares) contida num perímetro de 3.323,14m (três mil trezentos e vinte e três metros e quatorze centímetros) abrangidos pelos efeitos da Lei Estadual nº 5.315/91, com a denominação de Gleba "JANGADA", situada no Município de Turiilândia, e administrativamente ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA;

II - Determinar a Diretoria de Recursos Fundiários a adoção das medidas subsequentes com vistas a matrícula da aludida Gleba em nome do Estado do Maranhão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Turiilândia - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ ALFREDO SOARES DA FONSECA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 821/2013 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 19.833 de 29 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Retificar a data de promoção em Ressarcimento de Preterição do cabo BM Combatente (QPBM-0), nº 689/94 - ARLISSON BATISTA DOS SANTOS SOARES, ocorrida em 25 de dezembro de 2010 para 25 de dezembro de 2009, após obter solução favorável na Ata de reunião da Comissão de Promoção de praças do dia 21 de agosto de 2013, referente ao Processo nº 015/2013 - CPP/CBMMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 822/2013 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 19.833 de 29 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Retificar a data de promoção em Ressarcimento de Preterição à Graduação de 3º Sargento BM ocorrida em 25 de dezembro de 2007 para 25 de dezembro de 2005 e promover em Ressarcimento de Preterição a Graduação de 2º Sargento BM Auxiliar de Manutenção (QPBM-4), a partir de 25 de dezembro de 2011, o 3º Sargento BM nº 053/94-ANDRÉ LUIS SILVA, após obter solução favorável na Ata de reunião da Comissão de Promoção de praças do dia 21 de agosto de 2013, consubstanciada no Parecer da Procuradoria do Estado nº 265/2013/PA/PGE/MA, referente ao Processo nº 023/2013 - CPP/CBMMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 823/2013 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 19.833 de 29 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Promover em Ressarcimento de Preterição à Graduação de 2º sargento BM Combatente (QPBM-0), a contar do dia 25 de dezembro de 2009, o 3º Sargento BM nº 484/94-MARCOS VENÍCIO DOS SANTOS, após obter solução favorável na Ata de reunião da Comissão de Promoção de Praças do dia 21 de agosto de 2013, referente ao Processo nº 045 - 2013/PP/CBMMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública



PORTARIA Nº 824/2013 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 19.833 de 29 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Promover em Ressarcimento de Preterição à Graduação de Cabo BM combatente (QPBM-0), retroativa a data de 17 de junho de 2010, o Sd BM nº 680/94- KELSON SOUSA LEITE, após obter

solução favorável na Ata de reunião da Comissão de Promoção de Praças do dia 21 de agosto de 2013, referente ao Processo nº 025/2013/PPP/CBMMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão

ATA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR (CFSD BM/2013).

Foram matriculados pelo Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a contar do dia 23 de setembro do corrente ano, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013), para o 2º Semestre de 2013, constante na relação abaixo discriminada, Polo São Luís-MA, regido pelo Edital n.º 03, de 10 de outubro de 2012, funcionando no Anexo da Diretoria de Ensino.

Ord	Nome	Inscrição	N.º da C.I	C.P.F.
1.	Danilo dos Santos Costa	251036178	020683602002-4	011.999.703-79
2.	Brenda Aline Barros Matos	251030103	036343702008-5	610.259.193-35
3.	Larissa Gomes Simas	251024736	020489622002-8	035.179.433-63
4.	Cássia Giovana Nascimento dos Santos	251047525	027448412004-2	033.420.383-06
5.	Luis Gustavo da Silva de Sousa	251042373	024381472003-9	051.459.233-84
6.	Carlos Augusto Coelho Silva	251093484	037538692009-4	604.126.423-79
7.	Flavio Ricardo Sampaio Ferreira	251015647	030227832005-4	048.333.393-07
8.	Matheus Diniz Araujo	251055267	029045992005-3	051.915.623-48
9.	Abrahão Tairo Carneiro Palma	251002585	18135042001-0	002.290.493-36
10.	Carlos Vinicius Souza	251083405	119058699-9	007.873.333-28
11.	Jouberth Serra Pinheiro	251062291	029711102005-3	028.069.283-89
12.	Juan Diego da Silva de Lira	251052830	024526262003-1	603.954.143-18
13.	Arthur Gustavo Dourado da Silva	251036862	027382532004-5	048.972.303-90
14.	Raphaello Carvalho Machado	251093352	020673952002-6	036.450.183-95
15.	Joao Felipe Serra Melo	251082290	029828342005-0	030.582.353-13
16.	Raillon Fernando de Moraes e Silva	251095015	20014772002-6	009.707.853-05
17.	Adiel Costa Linhares	251003151	028243752004-6	054.281.993-77
18.	Marcus Vinicius Pereira de Moura	251030411	020634552002-7	051.441.313-10
19.	Francisco de Assis Gomes Castelo Branco	251025011	028520652004-3	036.762.523-82
20.	Suelvisson Melo Pacheco	251003371	029102802005-4	040.011.593.-09
21.	João Reuben de Sousa Mota	251093694	034641892008-7	052.986.353-77
22.	Francenilton de Moraes Souza	251034188	013200092000-1	994.078.923-87
23.	Samuel Lucas Oliveira Sá	251095586	034828842008-1	046.991.233-25
24.	Davyd Dene Lima Pereira	251010633	018661012001-5	040.962.453-56
25.	David Moraes Holanda	251065631	020168192002-5	026.855.213-48
26.	Julio Cesar Silva Cardoso Junior	251078567	028493752004-7	035.036.573-39
27.	Guilherme Gunter da Silva Gouveia	251043238	1869912001-1	001.382.833-97
28.	Márcio Darlan Lires Paiva	251021332	000122975899-0	011.437.723-50
29.	Ciro Dallas Rosa Pereira	251074065	101467898-3	013.279.933-25
30.	Marcos Fábio Santos Lima	251026899	027460222004-1	603.134.183-22
31.	Renato Lima de Souza	251071567	20833442002-8	042.094.043-06
32.	Addam Davidson Martins de Araujo	251013990	034523382008-5	059.267.603-05
33.	Tiago Silva Amaral	251057157	024698582003-0	602.804.063-04
34.	Mauricio Emanuel Moreno Silva Lima	251025751	012744881999-0	009.600.103-86
35.	Tayllon Magalhães Neves	251056472	022403992002-0	046.185.673-50
36.	Edeilson Correa Mourao	251059589	21837982002-5	028.088.863-57
37.	Wellington Ferreira da Silva Junior	251048012	030622082006-6	057.383.253-62
38.	Danilo Pinto Silva	251094820	27651402004-2	023.372.253-05
39.	Gleudson Mendes de Andrade	251082725	77973697-4	004.694.253-00
40.	Raone Silva de Castro	251073129	104932599-8	026.991.613-06
41.	Erineudo Costa Ferreira	251000983	029711102005-3	030.205.933-44
42.	Rafael Martins Pereira	251025228	034257652007-8	602.659.023-47
43.	Francinelio Pinto dos Reis	251035650	034506052007-7	043.761.553-73
44.	Jefferson Wiklef Fonseca Silva	251002144	037381162009-0	052.130.793-77
45.	Pedro Daniel Prazeres Nunes	251044727	031863212006-3	054.565.283-98
46.	Denilson dos Santos Martins Lacerda	251023095	021024902002-1	033.647.953-51
47.	Victor Ramos Batista Lima	Sub judice	041599712011-5	059.441.723-63
48.	Victor Hugo Ramon Lima	Sub judice	030187822005-0	602.841.953-24

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM SÃO LUÍS-MA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JONE NASCIMENTO RODRIGUES - TEN CEL QOCBM
Diretor de Pessoal e Finanças do CBMMA

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS - TEN CEL QOCBM
Subdiretor de Ensino/CBMMA

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FILHO - MAJOR QOCBM
Coordenador do CFSD BM/2013

ATA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR (CFSD BM/2013).

Foram matriculados pelo Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a contar do dia 23 de setembro do corrente ano, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013), para o 2º Semestre de 2013, constante na relação abaixo discriminada, Polo Imperatriz-MA, regido pelo Edital n.º 03, de 10 de outubro de 2012, funcionando no Quartel do 3.º Grupamento de Bombeiros Militar.

Ord	Nome	Inscrição	N.º da C.I	C.P.F.
1.	Luana Carolina Mustafé Mendonça	251057696	859611 SSP/MG	023.863.431-03
2.	Cassilene Vieira Parente	251087649	17435672001-8	002.715.263-43
3.	Rafael Leite Cunha	251038094	226228320021	009.571.413-86
4.	Haldane Melo Nascimento	251062896	027682052004-9	031.287.883-40
5.	Maxwell Brendonn Silva Bezerra	251005241	034384162007-2	024.313.673-04
6.	Sergio Ryschannk Dias Belfort	251077698	037290322009-8	053.989.963-12
7.	Lucas Daniel Pontes Carvalho	251017631	034829012008-1 SSP/PI	047.306.023-07
8.	Arysmilso da Silva Farias	251004545	17910542001-7	012.666.003.-45
9.	Hugo Felipe Campelo da Silva	251039173	105458898-5	001.220.813-23
10.	Paulo Henrique Vieira dos Santos	251018009	1124166995	046.343.703-95
11.	José Ferreira Mota Neto	251054956	0337813920079	
12.	Said Thiarle dos Santos Silva	251004078	153033220003	942.012.003-10
13.	Adelino dos Santos Filho	251024572	015047752000-9	994.816.183-15
14.	Roberto Nascimento Moura	251038851	019128842001-5	046.600.223.-82
15.	Auriane da Silva Aragão	251062420	3571400 SSP/PI	046.242.793-52
16.	Laerth da Silva Araujo	251029109	113796599-9	001.071.513-40
17.	José Reinaldo Pereira da Silva	251056523	030963472006-9	032.247.923-10
18.	Gil Wagner Abreu de Castro	251006294	018470102001-0	002.297.753-81
19.	Wenderson de Sousa Pereira	251002059	911875980	000.896.813-63
20.	Jhonatan Lopes de Miranda	251038971	274012520047	038.229.863-21
21.	Francisco das Chagas Souza Filho	251062437	2540370 SSP/MA	017.945.841-88
22.	Fábio da Silva Santos	251047315	032201312006-5	028.182.983-77
23.	Izaque Leão Teixeira da Fonseca Junior	251015359	3365246 SSP/PI	
24.	Rafael Pereira Vila Nova	251055562	197176720011	035.848.203-83
25.	Jorge Adriano Botelho de Sales	251067173	033682622007-0	041.307.873-65
26.	Ronaldo Ribeiro dos Santos	251075594	035112142008-1	048.460.683-23
27.	Gedivan Pereira de Gois	251054635	20529692002-0	013.423.023.-03
28.	Eduardo Sousa dos Santos	251022237	0285557020043	026.589.343-78
29.	Wesley Araujo Silva	251074695	032799862007-7	047.051.513-99
30.	Guivan da Silva Gomes	251089833	123660699-7	025.097.213-13
31.	Sergio Pereira Saturnino Odorio	251078130	676269 SSP/TO	007.939.683-64
32.	Anderson Chaves Torres	251064992	000035730595-7	005.406.233-00

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM SÃO LUÍS-MA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JONE NASCIMENTO RODRIGUES - TEN CEL QOCBM
Diretor de Pessoal e Finanças do CBMMA

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS - TEN CEL QOCBM
Subdiretor de Ensino/CBMMA

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FILHO - MAJOR QOCBM
Coordenador do CFSD BM/2013

ATA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR (CFSD BM/2013).

Foram matriculados pelo Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a contar do dia 23 de setembro do corrente ano, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013), para o 2º Semestre de 2013, constante na relação abaixo discriminada, Polo Caxias-MA, regido pelo Edital n.º 03, de 10 de outubro de 2012, funcionando no Quartel do 5.º Grupamento de Bombeiros Militar.



Ord	Nome	Inscrição	N.º da C.I	C.P.F.
1.	Dayse Andressa Vilanova dos Santos	251019303	3020386 SSP PI	045.259.153-82
2.	Gessica Joice Rodrigues da Cruz	251013690	2721843 SSP PI	034.740.363-86
3.	Hermeson Goudemberg Macedo de Sousa	251053819	021514042002-0 SSP MA	021.826.053-98
4.	Cassio Herbert Santos de Melo	251061397	2549167 SSP DF	020.924.673-10
5.	Francisco das Chagas Costa Barbosa	251069062	0132153320006 SSP MA	004.674.473-81
6.	Eliano Batista do Nascimento	251064281	2777285 SSP PI	007.445.403-05
7.	Julyanno Édino de Freitas Nascimento	251045360	2610677 SSP PI	011.977.063-64
8.	Isaac Newton da Costa Machado	251016654	343380520076 SSP MA	051.377.573-06
9.	Andreison Silva Sousa	251087185	0253666220033 SSP MA	035.560.833-29
10.	Antonio Luis de Sousa Silva	251031539	2787076 SSP PI	043.714.003-29
11.	Marcio Augusto Ribeiro Lago	251078664	2397147 SSP PI	023.934.083-39
12.	Douglas Garreto Ribeiro	251030921	016028612000-7 SSP MA	027.198.263-24
13.	Lana Beatriz Moura de Carvalho	251027494	3176156 SSP PI	047.227.233-03
14.	Camila Ravenna Carmo Noronha	251065845	2907605 SSP PI	004.524.033-44
15.	Luiz Filipe Bandeira Felipe	251056716	0283476320045 SSP MA	044.294.613-92
16.	José Ruthênio Cardoso do Bomfim Junior	251067439	5006980 SSP PI	057.030.993-07
17.	Renato Ramos Moreira	251050698	2951399 SSP PI	040.545.013-38
18.	Marcos Rogerio de Sousa da Costa	251048224	3135561 SSP PI	018.845.423-36
19.	Helio Frederico Vaz dos Santos	251042334	5025621 SSP PI	044.258.173-46
20.	Josimario Almeida da Silva	251013670	3460685 SSP PI	042.760.163-04
21.	Francisco Fagner Almeida De Sousa	251037260	2426800 SSP PI	020.251.103-08
22.	Stenio Silva Luiz	251065413	5034452 SSP PI	036.412.183-14
23.	Felipe Duarte Araújo	251062714	3216618 SSP PI	057.938.923-54
24.	Álisson da Cunha Sousa	251071723	227145420020 GEJUSPC MA	027.051.583-67
25.	Renato Guimarães Soares	251054473	0277458120041 GEJUSPC MA	037.136.843-08
26.	Ayslan Goncalves Torres	251095072	207712120028 GEJUSPC MA	032.686.153-09
27.	Leandro Angelo Cruz dos Santos	251091612	211154620022 GEJUSPC MA	036.911.583-07
28.	Francisco Junyor Santiago Lima	251077106	266223820034 GEJUSPC MA	053.487.233-63
29.	Fábio dos Reis Nina	251014666	0367384920099 SSP MA	048.859.073-65
30.	Orisvan Rodrigues da Silva	251016204	0308393820060 SESP MA	040.101.223-90
31.	Erlen Pereira da Silva	251015605	018306692001-3	005.270.353-35
32.	Dgerson Romulo Sousa dos Santos	251076594	0443336920127 SSP MA	003.999.213-62
33.	Kelson Siliro Araujo	251027133	020854692002-4 SSP MA	032.619.853-99
34.	Jeremias Abreu Mendes	251073726	0338780420073 SSP MA	602.457.133-01
35.	Luis Gustavo Lima Mendes	251040294	000069734996-9 SSP MA	001.041.863-64
36.	Vanderlei do Carmo Cabral Campelo Filho	251033206	252613220038 GEJUSPC MA	039.899.903-14

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM SÃO LUÍS-MA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JONE NASCIMENTO RODRIGUES - TEN CEL QOCBM
Diretor de Pessoal e Finanças do CBMMA

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS - TEN CEL QOCBM
Subdiretor de Ensino/CBMMA

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FILHO - MAJOR QOCBM
Coordenador do CFSD BM/2013

ATA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR (CFSD BM/2013).

Através do Mandado de Segurança n.º 3.139-2013, constante do Processo n.º 0002501-17.2013.8.10.000, o Exm.º Sr. Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA, Deferiu o pedido de liminar formulado, para determinar à Autoridade Coatora, o Exm.º Sr. Secretário de Estado da Gestão e Previdência do Estado do Maranhão - Presidente da Comissão de Concurso Público, que convoquem o impetrante, o Sr. JAYRON SANTOS ROSA, para a realização do teste de Aptidão Física, nos moldes no edital, devendo prosseguir no certame caso obtenha êxito no referido teste, até o julgamento de mérito deste mandamus.

Desta forma, em cumprimento a esta decisão, o Sr. Cel QOCBM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, determina ao Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão a efetuar a matrícula do candidato, o Sr. JAYRON SANTOS ROSA, no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013).

Foi matriculado pelo Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a contar do dia 23 de setembro do corrente ano, o candidato abaixo relacionado, por ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013), para o 2º Semestre de 2013, Polo São Luís-MA, regido pelo Edital n.º 03, de 10 de outubro de 2012, funcionando no Quartel do 5.º Grupamento de Bombeiros Militar.

Nome	Inscrição	N.º da C.I.	C.P.F.
Jayron Santos Rosa	251057157	024698582003-0	602.804.063-04

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM SÃO LUÍS-MA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JONE NASCIMENTO RODRIGUES - TEN CEL QOCBM
Diretor de Pessoal e Finanças do CBMMA

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS - TEN CEL QOCBM
Subdiretor de Ensino/CBMMA

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FILHO - MAJOR QOCBM
Coordenador do CFSD BM/2013

ATA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR (CFSD BM/2013).

Através do Mandado de Segurança n.º 0423542013, constante do Processo n.º 0009487-87.2013.8.10.0000, datado de 24 de setembro de 2013, o Exm.º Sr. Desembargador RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, Deferiu o pedido de liminar formulado, para determinar à Autoridade Coatora, o Exm.º Sr. Secretário de Estado da Gestão e Previdência do Estado do Maranhão - Presidente da Comissão de Concurso Público, que autorize a participação do Candidato, o Sr. VITOR HUGO RAMOS LIMA, na quinta etapa do Concurso Público para o Cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, bem como proceda, em caso de aprovação, à posterior nomeação ao Cargo de Soldado Bombeiro Militar, até o julgamento final do presente mandamus.

Desta forma, em cumprimento a esta decisão, o Sr. Cel QOCBM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, determina ao Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão a efetuar a matrícula do candidato, o Sr. VITOR HUGO RAMOS LIMA, no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013).

Foi matriculado pelo Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a contar do dia 23 de setembro do corrente ano, o candidato abaixo relacionado, por ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013), para o 2º Semestre de 2013, Polo São Luís-MA, regido pelo Edital n.º 03, de 10 de outubro de 2012, funcionando no Quartel do 5.º Grupamento de Bombeiros Militar.

Nome	Inscrição	N.º da C.I.	C.P.F.
Vitor Hugo Ramos Lima	251027474	030187822005-0	602.841.953-24

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM SÃO LUÍS-MA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JONE NASCIMENTO RODRIGUES - TEN CEL QOCBM
Diretor de Pessoal e Finanças do CBMMA

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS - TEN CEL QOCBM
Subdiretor de Ensino/CBMMA

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FILHO - MAJOR QOCBM
Coordenador do CFSD BM/2013

ATA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR (CFSD BM/2013).

Através da AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, com pedido de tutela antecipada, ajuizada por VICTOR RAMON BATISTA RIBEIRO, no Processo n.º 38396-36.2013.8.10.0001 (41980/2013), o qual aduziu que prestou concurso público visando a Seleção de Candidatos para o Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, onde a Exm.ª Sra. Juíza de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública de acordo com o disposto no artigo 273 do Código de Processo Civil, Concedeu a tutela antecipada para autorizar o requerente, VICTOR RAMON BATISTA RIBEIRO, a apresentar os exames faltantes prosseguindo no concurso público, participando das etapas seguintes e, em caso de aprovação, que o mesmo seja nomeado e empossado no Cargo de Soldado Bombeiro Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

Desta forma, em cumprimento a esta decisão, o Sr. Cel QOCBM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, determina ao Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão a efetuar a matrícula do candidato, o Sr. VICTOR RAMON BATISTA RIBEIRO, no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013).

Foi matriculado pelo Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a contar do dia 23 de setembro do corrente ano, o candidato abaixo relacionado, por ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013), para o 2º Semestre de 2013, Polo São Luís-MA, regido pelo Edital n.º 03, de 10 de outubro de 2012, funcionando no Quartel do 5.º Grupamento de Bombeiros Militar.

Nome	Inscrição	N.º da C.I.	C.P.F.
Victor Ramon Batista Ribeiro	251057677	041599712011-5	059.441.723-63

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM SÃO LUÍS-MA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JONE NASCIMENTO RODRIGUES - TEN CEL QOCBM
Diretor de Pessoal e Finanças do CBMMA

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS - TEN CEL QOCBM
Subdiretor de Ensino/CBMMA

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FILHO - MAJOR QOCBM
Coordenador do CFSD BM/2013

ATA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR (CFSD BM/2013).

Através do Mandado de Segurança, constante do Processo n.º 1064-89.2013.8.10.0081 (8242013), datado de 26 de setembro de 2013, a Exm.ª Sra. Juíza de Direito Titular da Vara Única da cidade de Carolina-MA, Deferiu a Liminar para determinar a autoridade impetrante, o Exm.º Sr. Secretário de Estado da Gestão e Previdência - Presidente da Comissão de Concurso Público, que proceda a Convocação do Impetrante o Sr. OLBERDAN GAMA DA SILVA, para última fase do certame.

Desta forma, em cumprimento a esta decisão, o Sr. Cel QOCBM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, determina ao Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão a efetuar a matrícula do candidato, o Sr. OLBERDAN GAMA DA SILVA, no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013).

Foi matriculado pelo Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a contar do dia 26 de setembro do corrente ano, o candidato abaixo relacionado, por ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013), para o 2º Semestre de 2013, Polo Imperatriz-MA, regido pelo Edital n.º 03, de 10 de outubro de 2012, funcionando no Quartel do 5.º Grupamento de Bombeiros Militar.

Nome	Inscrição	N.º da C.I.	C.P.F.
Olberdan Gama da Silva	251043271	03452062008-6	602.776.673-56

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM SÃO LUÍS-MA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JONE NASCIMENTO RODRIGUES - TEN CEL QOCBM
Diretor de Pessoal e Finanças do CBMMA

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS - TEN CEL QOCBM
Subdiretor de Ensino/CBMMA

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FILHO - MAJOR QOCBM
Coordenador do CFSD BM/2013

**ATA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR (CFSD BM/2013).**

Através do Mandado de Segurança n.º 41909/2013, o Exm.º Sr. Desembargador JAIME FERREIRA DE CARVALHO, DEFERIU o pedido de liminar formulado, para determinar à Autoridade Coatora, o Exm.º Sr. Secretário de Estado da Gestão e Previdência do Estado do Maranhão - Presidente da Comissão de Concurso Público, que receba imediatamente, o exame de "Eletroencefalograma" (EEG) da impetrante a Sra. JÉSSICA CAROLINE LOPES CASTRO, e, a restabeleça no como candidata apta, viabilizando sua participação no Curso Formação para o Cargo de Soldado Bombeiro Combatente Feminino do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e nas demais etapas do concurso, segundo os critérios estabelecidos no edital.

Desta forma, em cumprimento a esta decisão, o Sr. Cel QOCBM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, determina ao Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão a efetuar a matrícula do candidato, a Sra. JÉSSICA CAROLINE LOPES CASTRO, no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013).

Foi matriculado pelo Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a contar do dia 23 de setembro do corrente ano, a candidata abaixo relacionada, por ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013), para o 2º Semestre de 2013, Polo São Luís-MA, regido pelo Edital n.º 03, de 10 de outubro de 2012, funcionando no Quartel do 5.º Grupamento de Bombeiros Militar.

Nome	Inscrição	N.º da C.I.	C.P.F.
Jéssica Caroline Lopes Castro	251022663	012953181999-6	006.814.023-18

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM SÃO LUÍS-MA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JONE NASCIMENTO RODRIGUES - TEN CEL QOCBM
Diretor de Pessoal e Finanças do CBMMA

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS - TEN CEL QOCBM
Subdiretor de Ensino/CBMMA

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FILHO - MAJOR QOCBM
Coordenador do CFSD BM/2013

ATA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR (CFSD BM/2013).

Através da AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER com pedido de Liminar ajuizada por MARIA ANTONIA MARQUES PINHEIRO, o Exm.º Sr. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Estado do Maranhão, Comarca de Imperatriz-MA, concedeu a liminar inaudita altera pars, para compelir o requerido, o Exm.º Sr. Secretário de Estado da Gestão e Previdência - Presidente da Comissão de Concurso Público, a receber a matrícula da requerente no Curso de Formação para o cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, conforme consta no Processo n.º 1128-16.2013.8.10.0044.

Portanto, em cumprimento a esta decisão, o Sr. Cel QOCBM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, determina ao Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão a efetuar a matrícula do candidato, a Sra. MARIA ANTONIA MARQUES PINHEIRO, no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013).

Foi matriculada pelo Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a contar do dia 23 de setembro do corrente ano, a candidata abaixo relacionada, por ter sido aprovada e classificada no Processo Seletivo para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013), para o 2º Semestre de 2013, a requerente abaixo relacionada, Polo Imperatriz-MA, regido pelo Edital n.º 03, de 10 de outubro de 2012, funcionando no Quartel do 5.º Grupamento de Bombeiros Militar.

Nome	Inscrição	N.º da C.I.	C.P.F.
Maria Antonia Marques Pinheiro	251077001	20826032002-5	020.687.313-12

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM SÃO LUÍS-MA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JONE NASCIMENTO RODRIGUES - TEN CEL QOCBM
Diretor de Pessoal e Finanças do CBMMA

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS - TEN CEL QOCBM
Subdiretor de Ensino/CBMMA

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FILHO - MAJOR QOCBM
Coordenador do CFSD BM/2013

ATA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR (CFSD BM/2013).

Através da Decisão proferida pelo Exm.º Sr. Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, deferiu a Liminar, em menor extensão, determinando que o Impetrado, o Exm.º Sr. Secretário de Estado da Gestão e Previdência do Estado do Maranhão - Presidente da Comissão de Concurso Público, por meio da Fundação Getúlio Vargas, a matricular o candidato, JARDESON CARVALHO COSTA, no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013) do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, conforme o constante do Mandado de Segurança n.º 9193-35.2013.8.10.0000.

Portanto, em cumprimento a esta decisão, o Sr. Cel QOCBM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, determina ao Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão a efetuar a matrícula do candidato, o Sr. JARDESON CARVALHO COSTA, no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013).

Foi matriculado pelo Diretor de Pessoal e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a contar do dia 23 de setembro do corrente ano, o candidato abaixo relacionado, por ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSD BM/2013), para o 2º Semestre de 2013, Polo Caxias-MA, regido pelo Edital n.º 03, de 10 de outubro de 2012, funcionando no Quartel do 5.º Grupamento de Bombeiros Militar.

Nome	Inscrição	N.º da C.I.	C.P.F.
Jardeson Carvalho Costa	251075729	2305303 SSP PI	009.714.523-85

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM SÃO LUÍS-MA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JONE NASCIMENTO RODRIGUES - TEN CEL QOCBM
Diretor de Pessoal e Finanças do CBMMA

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS - TEN CEL QOCBM
Subdiretor de Ensino/CBMMA

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FILHO - MAJOR QOCBM
Coordenador do CFSD BM/2013

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA**ERRATA**

Na Portaria nº 649, de 23 de abril de 2008, publicada em 09 de maio de 2008, na edição nº 089 do Diário Oficial do Poder Executivo, ONDE SE LÊ: "com base no Art. 221, I, da Lei nº 6.107, de 27/07/1994, por infringência dos Arts. 209, III e 210, XVII, do precitado Diploma legal". LEIA-SE: "constante do artigo 221, I, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, por infringência ao artigo 209, III, do referido Diploma Legal".

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1301 - GDG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, nos termos do Artigo 237, Parágrafo Único, da Lei nº 6107/94, a ser considerado a partir do dia 24 de outubro de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância nº 202050/2013/DETRAN/MA, instituída pela Portaria nº 845-GDG, de 29 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 175, de 09 de setembro de 2013, sem prejuízo dos atos administrativos porventura praticados entre o início do prazo de prorrogação e a publicação desta Portaria.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

SÃO LUÍS/MA, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1379, DE 08 DE NOVEMBRO 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no exercício da competência que lhe é atribuída pelos arts. 1º e 33, do Decreto Estadual nº 20.242, de 26 de janeiro de 2004.

Considerando o Art. 3º, parágrafo 5º da Instrução Normativa SRF nº 442, de 23 de dezembro de 2003 c/c a Instrução Normativa RFB de nº 1369 de 20 de junho de 2013.

Considerando o Art. 2º, § 1º da Resolução Administrativa nº 41 de 20 de dezembro de 2012 da Secretaria de Estado da Fazenda Maranhão.

Considerando a Resolução de nº 425 de 27 de novembro de 2012 do CONTRAN que dispõe sobre o exame de aptidão física, mental, e a avaliação psicológica.

Considerando ainda a necessidade de normatizar e fiscalizar a emissão e a expedição de laudos de avaliação de deficiência física para pessoas portadoras de deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se pessoa portadora de deficiência física, além daquelas previstas na Lei Federal nº. 10.690/2003 as que possuem limitações ou incapacidade para desenvolvimento de atividade, conforme disciplina o Decreto Federal nº. 5.296/2004.

Parágrafo Único - Caberá a Junta Médica do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA avaliar a incapacidade das pessoas portadoras de deficiência física para dirigir veículos convencionais, indicando a necessidade de adaptação, para instruir processo de obtenção do benefício da isenção do IPVA, ICMS, IPI e IOF.

Art. 2º Para que seja considerado válido, o laudo de avaliação de deficiência física para aquisição de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, conterá obrigatoriamente:

I - dados pessoais do requerente;

II - atestado de sua completa incapacidade para dirigir veículos convencionais e sua aptidão para fazê-lo naqueles especificamente adaptados;

III - especificação do tipo de deficiência física;

IV - especificação das adaptações necessárias.

Parágrafo Primeiro - O prazo de validade do laudo de avaliação de deficiência física emitido é de 01 (UM) ano a contar da data de sua emissão.

Parágrafo Segundo - O laudo a ser emitido obedecerá ao modelo constante no Anexo I desta portaria.

Art. 3º Caberá a Junta Médica do DETRAN/MA, emitir e expedir o laudo de avaliação de deficiência física.

Parágrafo Primeiro - Cada laudo atenderá os requisitos do artigo anterior, bem como, será identificado por uma numeração, e será vinculado ao processo da Junta Médica.

Parágrafo Segundo - O Laudo de avaliação de deficiência física, será emitido e expedido em 03 (três) vias, ficando 01 (uma) anexada ao processo, 02 (duas) serão entregues ao requerente.

Parágrafo Terceiro - A Junta Médica do DETRAN/MA se responsabilizará pela emissão, e expedição dos laudos de deficiência física.

Art. 4º Caberá à Junta Médica do DETRAN/MA a fiscalização de todo o procedimento para emissão e expedição dos laudos de avaliação de deficiência física.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

SÃO LUÍS/MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/MA

ANEXO: I

Laudo: Nº *****/ ano - S.S.D.

Requerente: *****

Examinamos nesta Junta Médica do Setor de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão o Sr*****

C.P.F: *****

RENACH: *****



O periciando é portador de patologia CID *****

Apto a dirigir veículo *****
(adaptações Anexo).

Categoria: *****

Local e data

Médico Perito - CRM - *****

Médico Perito - CRM - *****

Médico Perito - CRM - *****

Laudo: N° ***/ ano - S.S.D.

Portador de Deficiência Física

O interessado acima identificado foi submetido a pericia perante esta Junta Médica, onde constatou-se que, para fins de aquisição de veículo com Isenção de IPI, o mesmo é Portador de Deficiência Física, Apresentando alteração completa ou parcial do(s) seguinte(s) Segmentos do corpo humano:

CABEÇA	PESCOÇO	TRONCO	MEMBROS INFERIORES	MEMBROS SUPERIORES
--------	---------	--------	--------------------	--------------------

A(s) alteração(ões) acima acarretam o Comprometimento da função física do segmento afetado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial, apresentando-se sob a forma de:

Paraplegia	Monoparesia	Triplesia	Hemiparesia	Paralisia cerebral
Paraparesia	Tetraplegia	Triparesia	Ostomia	Nanismo
Monoplegia	Tetraparesia	Hemiplegia	Amputação ou ausência de membro	

As informações acima fazem parte integrante do Laudo de Avaliação - Deficiência Física e/ou Visual, Anexo IX da IN RFB n° 988, de 2009, por nós subscrita, sendo a expressão da verdade, sob as penas da Lei n° 8.137/1990, que trata dos CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, combinado com as demais sanções legais, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal.

VISTO:

Laudo: N° ***/ ano - S.S.D

Requerente: *****

Examinamos nesta Junta Médica do Setor de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão o Sr:

C.P.F: *****

RENACH: *****

O periciado é portador de patologia CID

Categoria: B

Local e data

Médico Perito - CRM - ****

Médico Perito - CRM - ****

Médico Perito - CRM - ****

Laudo: N° ***/ ano - S.S.D

Portador de Deficiência Visual

O interessado acima identificado foi submetido a pericia perante esta Junta Médica, onde constatou-se que, para fins de aquisição de veículo com Isenção de IPI, o mesmo é Portador de Deficiência Visual, posto que se enquadra na(s) seguinte(s) condições:

Ac Acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção.

CaCampo visual inferior a 20° (tabela de Snellen)

As informações acima fazem parte integrante do Laudo de Avaliação - Deficiência Física e/ou Visual, Anexo IX da IN RFB n° 988, de 2009, por nós subscrita, sendo a expressão da verdade, sob as penas da Lei n° 8.137/1990, que trata dos Crimes Contra a Ordem Tributária, combinado com as demais sanções legais, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal.

VISTO:

PORTARIA N° 1467, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DOESTADO DO MARAHÃO - DETRAN/MA, no exercício da competência que lhe é atribuída pelos arts. 1° e 33, do Decreto Estadual n° 20.242, de 26 de Janeiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão- DETRAN/MA e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: 022/2013.

PROCESSO N°: 174660/2013.

CONTRATADA: EmpresaM & F LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

VIGÊNCIA: enquanto viger o contrato.

FISCAL: Marcello Vieira Linhares, matrícula n° 1969971

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS MA, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/MA

PORTARIA N° 1468, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DOESTADO DO MARAHÃO - DETRAN/MA, no exercício da competência que lhe é atribuída pelos arts. 1° e 33, do Decreto Estadual n° 20.242, de 26 de Janeiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão- DETRAN/MA e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 010/2013.

PROCESSO Nº: 152051/2013.

CONTRATADA: Empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA.

VIGÊNCIA: Enquanto vigor o contrato.

FISCAL: Carlos Augusto Quintanilha Vallois, matrícula nº 1969930

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS MA, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/MA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 151, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013)

LEI Nº 9.952, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei nº 9.437, de 15 de agosto de 2011, e dá outras providências.

Faço saber que a Governadora do Estado do Maranhão adotou a Medida Provisória nº 151, de 16 de outubro de 2013, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado ARNALDO MELO, Presidente, da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos da Lei nº 9.437, de 15 de agosto de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o art. 2º:

"Art. 2º O incentivo fiscal de que trata o art. 1º será concedido na modalidade de crédito presumido ou dedução para abater do valor do ICMS devido pelas entradas e saídas.

§ 1º O incentivo de que trata o caput limitar-se-á ao limite financeiro de que trata o art. 7º, bem como aos seguintes percentuais do valor do ICMS a recolher por cada período de apuração:

I - 20% (vinte por cento) se o valor do ICMS a recolher for até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II - 15% (quinze por cento) se o valor do ICMS a recolher for acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III - 10% (dez por cento) se o valor do ICMS a recolher for acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

IV - 5% (cinco por cento) se o valor do ICMS a recolher for acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

§ 2º Se o valor do incentivo resultar em quantum inferior ao do crédito máximo da faixa imediatamente anterior, considera-se esse valor máximo como crédito presumido ou dedução.

§ 3º O crédito presumido ou dedução de que trata o inciso IV poderá ser de até 6% (seis por cento) se o contribuinte financiar projetos que envolvam construção, reforma, recuperação, preservação ou outras melhorias de imóveis situados neste Estado e destinados ao uso cultural ou tombados pelo patrimônio histórico e cultural.

§ 4º No financiamento de projetos que envolvam preservação da memória histórica e cultural, tais como realização de audiovisuais, digitalização ou catalogação de acervos, entre outras, o crédito presumido ou dedução de que trata o inciso IV poderá ser de até 7% (sete por cento).

§ 5º O incentivo somente poderá ser utilizado após o pagamento total dos recursos empregados no projeto cultural apoiado."

II - o § 1º do art. 7º:

"§ 1º O decreto que regulamentar esta Lei especificará a forma de adequação dos percentuais estabelecidos nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 2º ao limite financeiro disposto no caput."

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 9.437, de 15 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Após a aprovação e antes de expedido o certificado, o projeto deverá ser encaminhado à SEFAZ para avaliação do enquadramento do valor do incentivo ao limite previsto no art. 7º emissão de parecer."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Deputado ARNALDO MELO
Presidente

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 152, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013)

LEI Nº 9.953, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei nº 9.436, de 15 de agosto de 2011, e dá outras providências.

Faço saber que a Governadora do Estado do Maranhão adotou a Medida Provisória nº 152, de 16 de outubro de 2013, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado ARNALDO MELO,



Presidente, da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos da Lei nº 9.436, de 15 de agosto de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o art. 2º:

"Art. 2º O incentivo fiscal de que trata o art. 1º será concedido na modalidade de crédito presumido ou dedução para abater do valor do ICMS devido pelas entradas e saídas.

§ 1º O incentivo de que trata o caput limitar-se-á ao limite financeiro de que trata o art. 7º, bem como aos seguintes percentuais do valor do ICMS a recolher por cada período de apuração:

I - 20% (vinte por cento) se o valor do ICMS a recolher for até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II - 15% (quinze por cento) se o valor do ICMS a recolher for acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III - 10% (dez por cento) se o valor do ICMS a recolher for acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

IV - 5% (cinco por cento) se o valor do ICMS a recolher for acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

§ 2º Se o valor do incentivo resultar em quantum inferior ao do crédito máximo da faixa imediatamente anterior, considera-se esse valor máximo como crédito presumido ou dedução.

§ 3º O crédito presumido ou dedução de que trata o inciso IV poderá ser de até 6% (seis por cento) se o contribuinte financiar projetos que envolvam, exclusivamente, crianças, pessoas idosas ou portadoras de deficiência física ou de necessidades especiais, sujeitas estas à comprovação da condição quando da aprovação do projeto pela SEDEL.

§ 4º No financiamento de projetos que envolvam construção, reforma, recuperação, iluminação ou outras melhorias em praças esportivas situadas neste Estado, o crédito presumido ou dedução de que trata o inciso IV poderá ser de até 7% (sete por cento).

§ 5º O incentivo somente poderá ser utilizado após o pagamento total dos recursos empregados no projeto esportivo apoiado."

II - o caput e o § 1º do art. 7º:

"Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei e fixará limite financeiro anual para o montante a ser financiado por meio do incentivo fiscal aqui tratado, não podendo este ultrapassar a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do total da arrecadação do ICMS realizada no exercício imediatamente anterior ao da concessão.

§ 1º O decreto que regulamentar esta Lei especificará a forma de adequação dos percentuais estabelecidos nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 2º ao limite financeiro disposto no caput."

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 9.436, de 15 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Após a aprovação e antes de expedido o certificado, o projeto deverá ser encaminhado à SEFAZ para avaliação do enquadramento do valor do incentivo ao limite previsto no art. 7º emissão de parecer."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Deputado ARNALDO MELO
Presidente

Diário Oficial

- Posto avançado do Diário Oficial em Imperatriz.

Rua Godofredo Viana,
nº 757 - Centro
Viva Cidadão



Casa Civil

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

Rua da Paz, 203 – Centro

Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800

CEP: 65.020-450 – São Luís - Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800

CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

ROSEANA SARNEY MURAD
Governadora

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
Vice-Governador

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIA DO SOCORRO FONSECA FERREIRA
Gestora do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm		No balcão	R\$ 75,00
Terceiros	R\$ 7,00	Via Postal	R\$ 100,00
Executivo	R\$ 7,00	Exemplar do dia	R\$ 0,80
Judiciário	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
		Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.